



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Bandeirante - SC, por meio da Secretaria de Educação e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a fim de garantir programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, em prol das crianças com atraso Global do Desenvolvimento e das Pessoas com Deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista atendidos por esta entidade. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, e transtorno espectro autista, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Prestar serviço de habilitação e reabilitação aos alunos atendidos e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos. Prestar serviço educacional colocando em prática nas atividades laborativas ocupacionais, levando em consideração o Currículo Natural Funcional. Oferecer serviço na área da saúde, desde a prevenção das deficiências, visando assegurar uma melhor qualidade de vida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 974/2013.

ENTIDADE ADJUDICADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 83.691.055/0001-12.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a inexigibilidade de chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu art. 31.

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirante, que se manifestou favorável pela legalidade nos procedimentos adotados;

RS



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal



Considerando que a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS é a única organização da sociedade civil próxima ao Município de Bandeirante que oferece programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, em prol das crianças com atraso Global do Desenvolvimento e das Pessoas com Deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista.

Considerado que o termo de Fomento possibilita ao Município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

REPASSE: até R\$ 42.000,00 - Dotação Orçamentária: 3.3.50.00, conforme plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 dias contados da data de publicação.

Bandeirante/SC, 15 de Dezembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL